

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 153, de 08 de Setembro de 2026



HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

R. Profa. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade
Florianópolis – SC | CEP: 88036-800
Telefone: (48) 3721-2022

MICHEL MAXIMIANO FARACO

Superintendente

JAKELINE BECKER CARBONERA

Gerente Administrativo

JUNIOR ANDRE DA ROSA

Gerente de Atenção à Saúde

LEONARDO JONCK STAUB

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

EDITAL - SEI Nº 27/2026.....	4
PORTARIA-SEI Nº 496/2026-SUP/HU-UFSC, DE 08 de setembro 2026.	11
Portaria-SEI nº 163/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 04 de setembro de 2026.....	12
Portaria-SEI nº 164/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 04 de setembro de 2026.....	15
Portaria-SEI nº 165/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 08 de setembro de 2026.....	18
Portaria nº 069/2026 CPPD/SUP/HU-UFSC, de 04 de setembro de 2026.	21
Portaria-SEI nº 134/2026/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 3 de setembro de 2026.	22
Portaria - SEI nº 152/2026/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 04 de setembro de 2026.....	25
Portaria - SEI nº 153/2026/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 04 de setembro de 2026.....	26
Portaria - SEI nº 154/2026/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 08 de setembro de 2026.....	27
Portaria - SEI nº 155/2026/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 08 de setembro de 2026.....	28
Portaria - SEI nº 156/2026/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 08 de setembro de 2026.....	29

Superintendência

EDITAL - SEI Nº 27/2026

O Superintendente do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), filial EBSEERH, nomeado por meio da Portaria-SEI/EBSEERH nº 416, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 23380, de 22 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2020, e no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de janeiro de 2020, resolve tornar público o Processo Seletivo para Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas do HU-UFSC na forma deste edital e de acordo com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEERH:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe do Setor de Engenharia Clínica, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC).

1.2. Será escolhido 1 (um) candidato por vaga.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixo para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria - SEI nº 435, de 24 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 122, de 24 de julho de 2026 cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPÉ
Michel Maximiano Faraco	Superintendente	9914***
Junior André da Rosa	Gerente de Atenção à Saúde	2475***
Jakeline Becker Carbonera	Gerente Administrativo	2756***
Marcia Aparecida Da Silva Creminacio	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas Substituto	3053***
Carlos Lucas Dos Santos	Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	3315***
Guilherme Santana	Chefe da Divisão de Administração e Finanças (Suplente)	1710***

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher/apresentar os seguintes requisitos obrigatórios:

4.2. Formação Superior Completa;

4.3. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima de 40 horas (acumuladas);

4.4. Ser empregado efetivo da Rede EBSE RH ou servidor público ocupante de provimento efetivo;

4.5. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

4.6. Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;

4.7. Não constar na relação de responsáveis de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União;

4.8. Estar em conformidade com o art. 5º, da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSE RH;

4.9. Estar em conformidade com o art. 13, da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSE RH, somente para setor e divisão.

4.10. A ausência de assinatura e/ou de qualquer documento descrito acima acarretará no indeferimento da candidatura.

4.11. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões.

4.12. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSE RH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

4.13. O Anexo I contém um check list com os documentos necessários para a inscrição no processo seletivo com a finalidade de orientar os candidatos.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas pela comissão de seleção em conformidade com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH.
- 5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br.
- 5.3. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.
- 5.4. No e-mail de inscrição, o candidato deverá enviar:
- 5.5. Ficha de Inscrição (Anexo II - Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH), preenchida e assinada (digitalmente ou manualmente);
- 5.6. Currículo no formato Lattes;
- 5.7. Documentação que comprove os requisitos obrigatórios conforme descrito no art. 4º da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH;
- 5.8. Documentação comprobatória conforme descrito no art. 12 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH;
- 5.9. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.
- 5.10. Todos os documentos deverão ser enviados no formato pdf.

6. DAS FASES

- 6.1. A 1ª Fase refere-se à Análise Curricular.
- 6.2. Serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no art 4º, os requisitos do art. 12, e, quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também haver atendimento ao art. 13.
- 6.3. A classificação na 1º fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no art. 14 e Edital - SEI 27 2026 (64807567) SEI 23820.015163/2026-86 / pg. 2 15 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH, sendo:
- 6.4. Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;
- 6.5. Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;
- 6.6. Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

- 6.7. Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;
- 6.8. Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto.
- 6.9. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:
- 6.10. Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos;
- 6.11. Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos;
- 6.12. Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos;
- 6.13. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEH a qual a função está vinculada.
- 6.14. Participação da 2ª Fase, referente à Entrevista por Competências, os melhores classificados, por ordem de classificação na 1ª Fase, observando-se o limite definido abaixo:
- 6.15. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
- 6.16. De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- 6.17. A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.
- 6.18. O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item
- 6.2.4. 6.19. Será publicado o resultado preliminar da 1ª fase e, após o período de recurso, será publicado o resultado final.
- 6.20. A 2ª fase refere-se à entrevista por competências de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.21. A 2ª fase do processo seletivo, entrevista por competências, dar-se-á conforme art. 17 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH, com análise dos seguintes critérios:
- 6.22. Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;
- 6.23. Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

6.24. Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos; 6.25. Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

6.26. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.

6.27. A comissão entrará em contato com os candidatos via e-mail para agendamento da entrevista.

6.28. O candidato que não comparecer à entrevista estará, automaticamente, desclassificado.

6.29. Será publicado o resultado preliminar da 2º fase e, após período de recurso, será publicado o resultado final.

6.30. A 3º fase, quando necessária, será conduzida pela EBSE RH sede, conforme art. 18 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSE RH e Ofício-Circular nº 29/20225/SESP/ CPP/DGP-EBSE RH.

6.31. A pontuação estabelecida em cada fase do processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas. Edital - SEI 27 2026 (64807567) SEI 23820.015163/2026-86 / pg. 3 7.

7. DO RECURSO

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo seletivo disporá de 02 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

7.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

7.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

7.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

7.6. Os recursos deverão ser redigidos em Português formal de forma clara e objetiva com apresentação de argumentos que justifiquem a alteração da pontuação pautados na ética.

7.7. Os recursos referentes à 1ª Etapa - Avaliação Curricular, e à 2ª Etapa - Entrevista por Competências, serão avaliados pela Comissão de Seleção.

7.8. Os recursos referentes à 3ª Etapa - Entrevista Final, serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI nº 29/2025/SESP/ CPP/DGP-EBSE RH e assessorado pela Comissão de Seleção.

8. DAS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE CHEFIA

8.1. Implementar alternativas que assegurem o atendimento às demandas da Instituição e dos usuários internos e externos, obedecendo a prazos definidos, alinhados aos objetivos estratégicos, às normas e políticas vigentes;

8.2. Gerenciar processos a partir de uma visão ampla e integrada da rede EBSEH, compartilhando conhecimentos, informações e resultados para o alcance dos objetivos organizacionais;

8.3. Planejar, monitorar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados esperados;

8.4. Representar a empresa em diferentes contextos, de forma ética, em consonância com a missão, visão e valores da instituição e alinhada ao planejamento estratégico;

8.5. Planejar ações de forma coletiva, orientadas pelas estratégias organizacionais, políticas e normas da EBSEH;

8.6. Realizar o acompanhamento e gestão dos registros funcionais dos servidores tais como frequência, férias, abonos, avaliações de desempenho, afastamentos, capacitações, dentre outros.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do processo seletivo	09 de setembro de 2026
Período de inscrição dos candidatos	10 a 16 de setembro de 2026
Resultado preliminar da 1ª fase - Análise curricular	21 de setembro de 2026
Período de recurso da 1ª fase	22 a 23 de setembro de 2026
Resultado final da 1ª fase	24 de setembro de 2026
Período de Entrevistas	25 a 02 de outubro de 2026
Resultado preliminar da 2ª fase - Entrevista por Competências	até 48h após a realização das entrevistas
Período de recurso 2ª fase	da divulgação do resultado preliminar até o segundo dia subsequente à publicação
Resultado final da 2ª fase	02 de outubro de 2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	A partir de 02 de outubro
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	A partir de 02 de outubro

9.2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

9.3. Os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações. 10. DAS

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª

Fase do Processo Seletivo, se for o caso, conforme o Ofício-Circular - SEI nº 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH.

10.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.3. No momento da nomeação o(a) candidato(a) não poderá estar em Período de Experiência ou em Estágio Probatório.

10.4. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

10.5. O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação.

10.6. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

10.7. A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste processo seletivo, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos feitos decorrentes de sua inscrição.

10.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço, no site HU-UFSC e no e-mail.

10.9. Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser enviadas ao e-mail da comissão: selecao.huufsc@ebserh.gov.br.

10.10. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pela condução deste processo de seleção.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026

PORTARIA-SEI Nº 496/2026-SUP/HU-UFSC, DE 08 de setembro 2026.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional nº 02/2022, alterada pela norma nº 05/2025, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da HU Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o CRONOGRAMA previsto para o processo seletivo para função gratificada de Chefe da Divisão de Administração e Finanças do HU-UFSC, instituído pelo Edital – SEI 25/2026, publicado na Portaria nº 490, de 01 de setembro de 2026, e no Boletim de Serviço nº 152, de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º O Cronograma, presente no item 9.1 dos editais, passará a vigorar conforme o disposto abaixo:

ATIVIDADES	Datas
Divulgação do processo seletivo	04 de setembro de 2026
Período de inscrição dos candidatos	08 a 14 de setembro de 2026
Resultado preliminar da 1ª fase - Análise curricular	18 de setembro de 2026
Período de recurso da 1ª fase	19 e 20 de setembro de 2026
Resultado final da 1ª fase	22 de setembro de 2026
Período de Entrevistas	23 a 30 de setembro de 2026
Resultado preliminar da 2ª fase - Entrevista por Competências	A partir de 23 de setembro de 2026
Período de recurso 2ª fase	Até o segundo dia subsequente à publicação do resultado
Resultado final da 2ª fase	A partir de 23 de setembro de 2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	A partir de 23 de setembro de 2026
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	A partir de 23 de setembro de 2026

Art. 3º Os candidatos inscritos no período de inscrições anterior terão a inscrição homologada dentro do novo prazo previsto.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026

Setor de Administração

Setor de Administração

Portaria-SEI nº 163/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 04 de setembro de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - Insumos para uso em procedimentos de ODONTOLOGIA para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil.

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 450, de 05 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 05 de agosto de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos SEI [23820.018864/2025-96](#) e SEI 23820.000066/2026-99, respectivamente.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Aquisição de Produtos para Saúde - Insumos para uso em procedimentos de ODONTOLOGIA** para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Tenisa Aparecida Denes Pott – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE: 312****

II - Integrante Demandante: Bárbara Dordet –
Assistente Administrativo – SIAPE: 345****

III - Integrante Demandante: Flávia do Nascimento Madruga –
Assistente Administrativo – SIAPE: 343****

IV - Integrante da Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC :Juliano Gugelmin Ruaro –
Chefe da Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia
Bucomaxilofacial – SIAPE: 234****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:
instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
realizar a pesquisa de preços;
executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:
prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º Compete à ETS:

I – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) analisar as propostas apresentadas;
- b) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- c) robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- d) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- e) apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

f) atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

Jakeline Becker Carbonera

Gerente Administrativa

Portaria-SEI/HU-Brasil nº 450, de 05/08/2026

Portaria-SEI nº 164/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 04 de setembro de 2026.

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 450, de 05 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 05 de agosto de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos SEI [23820.018864/2025-96](#) e SEI 23820.000066/2026-99, respectivamente.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Aquisição de Produtos para Saúde - Insumos Utilizados em Procedimentos Médico-Hospitalares e Cirúrgicos, bem como de Tesoura Ultrassônica, com agrupamento de alguns itens e fornecimento de equipamentos por comodato ou aluguel**, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Tenisa Aparecida Denes Pott – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE: 312****

II - Integrante Demandante: Bárbara Dordet – Assistente Administrativo – SIAPE: 345****

III - Integrante Demandante: Flávia do Nascimento Madruga – Assistente Administrativo – SIAPE: 343****

IV - Integrante da Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC : Rebeca Silva Fernandes Moura – Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica – SIAPE: 213****

A UCIR ficará responsável pelo julgamento dos itens 1, 5, 6, 7, 8, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 43, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71.

V - Integrante da Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC : Franciane Zabloski Vieira – Chefe da Unidade de Saúde da Mulher – SIAPE: 320****

A UMUL ficará responsável pelo julgamento dos itens 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 56, 61, 63, 64.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:
instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
realizar a pesquisa de preços;
executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:
prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º Compete à ETS:

I – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) analisar as propostas apresentadas;
- b) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- c) robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- d) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- e) apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- f) atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

Jakeline Becker Carbonera

Gerente Administrativa

Portaria-SEI/HU-Brasil nº 450, de 05/08/2026

Portaria-SEI nº 165/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 08 de setembro de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - Reagentes para realização de exames Hormonais, Imunológicos e de Bioquímica com agrupamento de alguns itens e fornecimento, por comodato ou aluguel, de 1 (um) equipamento, utilizando a metodologia de quimiluminescência ou eletroquimiluminescência e 2 (dois) equipamentos, utilizando a metodologia de colorimetria e/ou turbidimetria e/ou fotometria e/ou ions seletivos para o GRUPO 1; e 1 (um) equipamento de automação para o GRUPO 2, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil.

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 450, de 05 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 05 de agosto de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos SEI [23820.018864/2025-96](#) e SEI 23820.000066/2026-99, respectivamente.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Aquisição de Produtos para Saúde - Reagentes para realização de exames Hormonais, Imunológicos e de Bioquímica com agrupamento de alguns itens e fornecimento, por comodato ou aluguel, de 1 (um) equipamento, utilizando a metodologia de quimiluminescência ou eletroquimiluminescência e 2 (dois) equipamentos, utilizando a metodologia de colorimetria e/ou turbidimetria e/ou fotometria e/ou ions seletivos para o GRUPO 1; e 1 (um) equipamento de automação para o GRUPO 2**, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Tenisa Aparecida Denes Pott – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE: 312****

II - Integrante Demandante: Bárbara Dordet –

Assistente Administrativo – SIAPE: 345****

III - Integrante Demandante: Nelson Delfino –
Assistente em Administração – SIAPE: 145****

IV - Integrante da Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC : Alexsandro Rafael Beseke – Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas – SIAPE: 144****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:
instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
realizar a pesquisa de preços;
executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:
prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º Compete à ETS:

I – Na fase de seleção do fornecedor:

a) analisar as propostas apresentadas;

b) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

c) robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

d) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

e) apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

f) atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

Jakeline Becker Carbonera

Gerente Administrativa

Portaria-SEI/HU-Brasil nº 450, de 05/08/2026

Comissão Permanente de Processos Disciplinares

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – PAS

Portaria nº 069/2026 CPPD/SUP/HU-UFSC, de 04 de setembro de 2026.

O Superintendente, no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso IV, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 23658.014526/2024-23.

Art. 2º - Designar o(s) seguinte(s) empregado(s) público(s) para atuar(em) como comissário(s): 1. - Presidente: SILESIA SANDI MARONESE - Enfermeiro - Siape: 3502*** - Humap-UFMS 2. - Membro: BERTHA LUCIA COSTA BORGES - Enfermeiro - Siape: 2249*** - Humap-UFMS

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Atribuir a carga horária de até 6 horas mensais, para os membros da Comissão para que desempenhem suas atividades nas oitivas e na elaboração do relatório final.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (assinado eletronicamente) Michel Maximiano Faraco Superintendente do HU-UFSC/HU BRASIL Portaria - SEI nº 416, de 21 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU BRASIL
Portaria - SEI nº 416, de 21 de julho de 2026

Unidade de Contrato

Portaria-SEI nº 134/2026/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 3 de setembro de 2026.

A GERENTE ADMINISTRATIVA do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 450, de 5 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço n.º 2.349, de 5 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR:

A) Para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 158/2026 (64671606)**, celebrado entre a HU BRASIL - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) e a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 05.743.288/0001-08, cujo objeto é o fornecimento de **MONITOR MULTIPARAMÉTRICO**, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para o Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina – HU-UFSC/HU Brasil, nas condições estabelecidas no Termo de Referência ([48908870](#));

Os seguintes servidores e empregados públicos nas funções:

GESTOR	NOME	SIAPE	ÁREA
Titular:	Marcos Klering Mesquita	241****	STEC
FISCAL TÉCNICO	NOME	SIAPE	ÁREA
Titular:	Daniel Balduino de Souza	101****	STEC
Suplente:	Fábio Portela Balbé	322****	STEC
FISCAL ADMINISTRATIVO	NOME	SIAPE	ÁREA
Titular:	Julio César Neves	115****	UPAT
Suplente:	Cristiane Fernandes Jordão	174****	UPAT

Art. 2º COMPETE AO GESTOR observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da HU Brasil, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Certificar se na nota fiscal, consta o número do contrato e mês de referência da prestação, antes do ateste;

VIII. Atestar a nota fiscal após a devida conferência e certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, encaminhando o documento à Unidade de Patrimônio (UPAT), que realizará os demais encaminhamentos necessários para posterior pagamento pelo Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF) ;

IX. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

X. Providenciar a abertura de processo administrativo específico para apuração de inadimplência contratual, encaminhando-o à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos (UFAC) para análise e demais trâmites.

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da HU Brasil, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:

I. Conhecer integralmente o teor dos instrumentos contratuais sob sua fiscalização, incluindo o Termo de Referência ou Projeto Básico, seus anexos e demais peças integrantes do processo administrativo.

II. Encaminhar às empresas contratadas as Ordens de Serviço e autorizações de fornecimento, via e-mail, solicitando confirmação de recebimento.

III. Acompanhar os prazos de entrega referentes aos materiais fornecidos pela Contratada.

IV. Comunicar ao Gestor, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam comprometer o cumprimento do objeto contratual, dos prazos estabelecidos ou que justifiquem prorrogação de prazos ou da vigência contratual;

V. Notificar a empresa contratada, e cientificar o Gestor do Contrato, sobre o atraso na entrega dos produtos, informando que a persistência da inadimplência poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade contratual;

VI. Encaminhar despacho ao gestor do contrato, quando pós notificada e constatada a inadimplência da empresa, para decidir sobre a abertura de processo administrativo de apuração de inadimplência contratual, conforme disposições regulamentares aplicáveis;

VII. Registrar e manter organizadas as informações pertinentes à execução contratual, garantindo rastreabilidade e transparência dos processos.

Art. 5º ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JAKELINE BECKER CARBONERA

Gerente Administrativa - HU/UFSC - HU Brasil

Membro do Colegiado Executivo

Portaria-SEI n.º 450, de 05/08/2026

Unidade de Administração de Pessoal

Portaria - SEI nº 152/2026/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 04 de setembro de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme 23477.019711/2026-02 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI nº 416, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2338, de 22/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MAYARA MARTA RODRIGUES PIRES, matrícula SIAPE nº 125****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, a partir de 08 de setembro de 2026 até a nomeação do titular, por motivo de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026

Portaria - SEI nº 153/2026/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 04 de setembro de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme 23477.019711/2026-02 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI nº 416, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2338, de 22/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MARIA BARBALHO NARDI, matrícula SIAPE nº 100****, substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, a partir de 08 de setembro de 2026 até a nomeação do titular, por motivo de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026

Portaria - SEI nº 154/2026/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 08 de setembro de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme 23477.019711/2026-02 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI nº 416, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2338, de 22/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR STELLA DA SILVA SERRAS, matrícula SIAPE nº 305****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária, do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, no período de 08 a 19 de setembro de 2026 por motivo de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria-SEI nº 416, de 21/07/2026

Portaria - SEI nº 155/2026/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 08 de setembro de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme 23477.019711/2026-02 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI nº 416, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2338, de 22/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JUNIOR ANDRE DA ROSA, matrícula SIAPE nº 247****, substituto(a) do cargo de Superintendente, do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria-SEI nº 416, de 21/07/2026

Portaria - SEI nº 156/2026/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme 23477.019711/2026-02 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI nº 416, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2338, de 22/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria - SEI nº 1929, de 18 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço 1620, de 18 de agosto de 2023, a qual designa NÉLIO FRANCISCO SCHMITT, matrícula Siape nº 1158808, substituto(a) do cargo de Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC) da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º - Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria-SEI nº 416, de 21/07/2026